



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Convênio

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001388/2021/SEE

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, sediada na Rod. João Paulo II, 4143 11º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 187.155.990/0010-5, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente na Rua Tocantins, 414, Novo Alvorada, Sabará - MG, CEP: 34.650-160, portador da CI nº M6.367.574 SSPMG e do CPF nº 752.632.206-00, doravante denominado **CONCEDENTE** e o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, sediado na Rua Cornélio Magalhães, 97, Centro, Baependi - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 180.088.620/0012-6, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, residente na Rua Conde de Baependi, 58, LG - Casa - A, Centro, Baependi - MG, portador da CI nº 02388628945 e do CPF nº 462.326.996-53, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2^a - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a ampliação do regime de colaboração entre estado e municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria De Estado De Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios por meio do Programa De Fortalecimento Das Escolas Municipais. A partir do programa a secretaria de estado de educação de minas gerais repassará aos municípios, através da celebração de convênio, recursos financeiros para a aquisição de veículos de transporte escolar objetivando atender os alunos das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. A aquisição de veículos de transporte escolar busca contemplar importante demanda dos municípios frente a complexidade e desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade. Certos da importância do transporte escolar como instrumento fundamental para garantir o acesso de alunos da rede pública às unidades escolares, o programa proposto também deseja identificar e atender a demanda essencial por veículos escolares, de acordo com especificidades e necessidades de cada município. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete o CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENIENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros ao CONVENIENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENIENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENIENTE:

a. depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;

b. responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;

c. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d. manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e. observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

f. manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC;

g. informar o CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

h. executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

i. efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

j. não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

k. apresentar o CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

l. identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente o CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;

m. facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;

n. divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no

sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.

o. divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

p. não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

q. conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar o CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

r. não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

s. manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

t. prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

u. devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

v. responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE;

w. não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

x. quando o CONVENIENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e

y. verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

z. incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

aa. incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

bb. promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 1.650.203,32 (hum milhão e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e três reais e trinta e dois centavos), assim discriminado:

a) R\$ 1.633.500,00 (hum milhão e seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

b) R\$ 16.703,32 (desesseis mil e setecentos e três reais e trinta e dois centavos) a título de contrapartida financeira do CONVENIENTE, correspondente ao percentual de (1.02%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 00071037-0, agência nº 0098-1, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de

Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº1261.12. 361.106. 4303. 0001 444042-01 Fonte 0.23.1 consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira do CONVENIENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.06.02.12.361.006.1.0041.4.4.90.52; , do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o(a) CONVENIENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7^a - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1^a: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2^a: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o(a) CONVENENTE encaminhar ao(à) CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE, com referência ao nome do(a) CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3^a: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4^a: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5^a: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral

e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle - Diversos Responsáveis em Apuração - no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9^a - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1^a: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2^a: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3^a: O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4^a: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5^a: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA 10^a - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA 1^a: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;

- b) a inadimplência pelo CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE; e

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10º da Cláusula 4º, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

- a) Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos

bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado ao CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO

Subsecretário de Administração

DOUGLAS STADUTO SOUZA
Prefeito do Município de Baependi

18 de Dezembro de 2021



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP em 20/12/2021 17:07:07.
- Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL em 20/12/2021 09:14:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=100802&ca=653204460>, informando o código verificador **100802** e o código CRC **653204460**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES - HEM – FHEMIG Nº 82/2021

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.479 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 25/08/2018, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 82/2021 Hospital Eduardo de Menezes - HEM: Farmacêutico Especialista em Hospitalar – 30 horas. ONDE SE LÊ:

FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
1º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820705	JOANA STELA GONCALVES DE ILDEFONSO RAMOS	40	55	95	Classificado
2º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820806	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA	32	56	88	Cadastro Reserva
3º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820272	LARISSA AMORIM SILVA	35	50	85	Cadastro Reserva
4º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820361	CRISTIANE GUIMARAES PASSOS	37	46	83	Cadastro Reserva
5º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821761	GRASIELA NATALIA DE OLIVEIRA	29	52	81	Cadastro Reserva
6º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821153	HANNAH CARDOSO BARBOSA	31	45	76	Cadastro Reserva
7º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821150	TAISA ROBERTA LOPES MACHADO	18	56	74	Cadastro Reserva
8º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820019	DAYANNA TALITA PEDROSA	27	45,5	72,5	Cadastro Reserva
9º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821950	EDUARDA CRISTINA SOARES MACIEL	21	46	67	Cadastro Reserva
10º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821529	MARIANA COLEN DE OLIVEIRA	19	37	56	Cadastro Reserva
	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820391	TATIANA MARTINS BASILIO	39	34	73	Desclassificado conforme item 10.9.4 RECURSO IMPROVIDO
LEIA-SE								
FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Final	Situação
1º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820705	JOANA STELA GONCALVES DE ILDEFONSO RAMOS	40	55	95	Classificado
2º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820806	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA	32	56	88	Cadastro Reserva
3º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820272	LARISSA AMORIM SILVA	35	50	85	Cadastro Reserva
4º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820361	CRISTIANE GUIMARAES PASSOS	37	46	83	Cadastro Reserva
5º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821761	GRASIELA NATALIA DE OLIVEIRA	29	52	81	Cadastro Reserva
6º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821153	HANNAH CARDOSO BARBOSA	31	45	76	Cadastro Reserva
7º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821150	TAISA ROBERTA LOPES MACHADO	18	56	74	Cadastro Reserva
8º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820019	DAYANNA TALITA PEDROSA	27	45,5	72,5	Cadastro Reserva
9º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821950	EDUARDA CRISTINA SOARES MACIEL	21	46	67	Cadastro Reserva
10º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210821529	MARIANA COLEN DE OLIVEIRA	19	37	56	Cadastro Reserva
	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820800	BEATRIZ LINO DE ALMEIDA VELOSO	26	21	47	Desclassificado conforme item 10.9.4 RECURSO IMPROVIDO
	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO ESPECIALISTA EM FARMÁCIA HOSPITALAR - 30 horas	210820391	TATIANA MARTINS BASILIO	39	34	73	Desclassificado conforme item 10.9.4 RECURSO IMPROVIDO

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas(DIGEPE)

40 cm -21 1571584 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO Nº 06/2021

A Diretora da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A de Belo Horizonte, divulga o novo cronograma para Escolha de Vagas e Conferência dos Documentos e convoca os candidatos nomeados no “MG” de 17/11/2021, para o cargo de Professor de Educação Básica/PEB - Matemática e Química. Conforme dispõe a legislação vigente, o concursado nomeado ou seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar obrigatoriamente, toda documentação para conferência (original e cópia) do item 15 do Edital SEPLAG /SEE nº 07/2017:

DATA	CARGO	MUNICÍPIO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL/ENDEREÇO
12/01/2022	PEB MATEMÁTICA	Belo Horizonte	8:30	6º ao 16º	Superintendência Regional de Ensino/Metropolitana A Rua Congonhas, 675, Sala 312 -Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG
			10:00	17º ao 27º	
			13:30	28º ao 38º	
			15:00	39º ao 49º	
13/01/2022	PEB MATEMÁTICA	Belo Horizonte	8:30	50º ao 60º	As declarações informadas no referido Edital, serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação
			10:00	61º ao 71º	
			13:30	72º ao 81º	
			15:00	82º ao 100º	
14/01/2022	PEB QUÍMICA	Belo Horizonte	9:00	12º ao 22º	Candidatos que se encontram com pendência na Superintendência de Perícia Médica, terão direito a escolha de vagas valendo-se da classificação no Concurso, conforme data e horário no Cronograma e deverão prorrogar a posse.
			10:30	23º ao 33º	

10 cm -20 1571477 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA LICITAÇÃO - CONVITE – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – RECURSO FEDERAL E ESTADUAL

A Caixa Escolar Professor Antônio Fernandes Pinto realiza Licitação - Convite 005/2021 para Aquisição de Itens do mercado comum para alimentação escolar Kit's 3 e 4. Os envelopes Contendo Documentos para Habilitação e a Proposta devem ser entregues até o dia 29/12/2021 às 7:30h. A abertura dos envelopes será no dia 29/12/2021, às 09:00 h, na Escola Estadual Professor Antônio Fernandes Pinto, localizada na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 178, Bairro: Centro, Cidade: Rio Piracicaba – MG, CEP: 35.940-000. Telefone (31) 9 9807 – 4693.

3 cm -21 1571540 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE LICITAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021 - PROCESSO DE COMPRA N.º 1261347 - 76/2021
A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio de sua Superintendência de Aquisições, Patrimônio e Alimentação Escolar, torna pública a Licitação Pregão Eletrônico nº 39/2021, que tem por objeto a contratação/atualização de licenças de software do antivírus Kaspersky, já adquiridas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas (SEE-MG), conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site:www.compras.mg.gov.br na opção “PREGÃO”,até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico. A sessão pública terá início no dia10/01/2022 às 09h00min.Uma cópia do Edital poderá ser obtida no sitewww.compras.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@educacao.mg.gov.br.

Renata Abdala Nascimbene
Superintendente de Aquisições, Patrimônio e Alimentação Escolar

5 cm -21 1571578 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA

A Caixa Escolar Prefeito Walter Coelho da Rocha, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/12/2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório 05/2021 – Aquisição de KIT Alimentação IV, Modalidade Convite para aquisição de Gêneros Alimentícios com Recursos da Contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Prefeito Walter Coelho da Rocha, localizada na Praça São Sebastião, nº 204 – Centro, Morro da Garça/MG – CEP: 39248-000, telefone (38) 3725 1162, e-mail: escola.312070@educacao.mg.gov.br até o dia 29/12/2021 às 08:00 horas.

3 cm -21 1571682 - 1

EXTRATO E EDITAL CHAMADA PUBLICA INDIVIDUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECURSO ESTADUAL.

A ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO FERNANDES PINTO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/12/2021, às 9 horas, Processo Licitatório nº 012/2021 Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Professor Antônio Fernandes Pinto localizada na Avenida Dom Joaquim Silvério, 178 – Centro, Rio Piracicaba – CEP 35940-000 – Telefone (31) 998074693, e-mail : escola.103691@educacao.mg.gov.br até o dia 27/12/2021, às 7 horas e 30 minutos.

3 cm -21 1571669 - 1

SRE-CARANGOLA

EXTRATO PARA CONVITE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar Pedro de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/01/2021 às 09:30, Processo licitatório nº 19/2021 Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Dr Jonas de Faria Castro, localizada na Av Dr Pedro Nolasco nº 585 município de Carangola MG, CEP 36.800-000 Telefone (32) 3741-5294, e-mail: escola.96890@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço da escola estadual ou no endereço de e-mail, acima citados, até o dia 11/01/2021, às 17:00 e no dia 12/01/2021 ate as 09:00 hrs.

A Caixa Escolar Pedro de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/01/2022 às 10:30, Processo licitatório nº 20/2021 Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Dr Jonas de Faria Castro, localizada na Av Dr Pedro Nolasco nº 585 municípios de Carangola MG, CEP 36.800-000 Telefone (32) 3741-5294, e-mail: escola.96890@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço da escola estadual ou no endereço de e-mail, acima citados, até o dia 11/01/2022, às 17:00 e no dia 12/01/2022 até as 10hrs.

5 cm -21 1571770 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N.º 429.744/2013 – Processo SEI nº 1260.01.0024109/2019-12, publicado em 01/08/2020. Onde se lê: “Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N.º 429.744/2013”. Leia-se: “Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N.º 429.744/2013”. Tendo em vista que verificou-se a presença do Terceiro Termo Aditivo, subscrito em 30/07/2020, que teve como objeto a prorrogação de vigência por mais 18 (dezoito) meses com início em 01/08/2020 e término em 31/01/2022, constando ainda a informação de que seriam desocupadas as salas 08, 09, 25, 26, 27 e 28, constantes do contrato original, a partir de 31/07/2020 (doc. SEI 17612945). O referido contrato teve seu extrato publicado em 01/08/2020 (doc. SEI 17731491). Ocorre que, devido a um erro de natureza material, o termo aditivo foi publicado, de forma equivocada, como sendo Segundo Termo Aditivo e não Terceiro, conforme a Nota Jurídica nº 424/AJSEE/2021 que aprovou, com ressalvas, o referido termo (doc. SEI 17511441).

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261001378/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 602.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 15.184,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001379/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e município de Bonito de Minas. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com as obras objeto deste convênio as seguintes escolas: Escola Municipal do Gibão; Escola Municipal de Sumaré; Escola Municipal Elzita Gasparino Pimenta - TV Larginha; Escola Municipal Elzita Gasparino Pimenta - TV Ranchão. Valor do Repasse: R\$ 2.291.300,36. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001380/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Bonito de Minas. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com a obra objeto deste convênio a Escola Municipal Lourenço Alves da Rocha. Valor do Repasse: R\$ 572.825,09. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001382/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Olhos D’água. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 744.200,00. Valor da Contrapartida: R\$ 45.199,99. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 52 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001360/2021. Partícipes: Secretaria De Estado De Educação E município de Córrego Danta. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 867.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 50.333,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001383/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Cabo Verde. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 254.917,33. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001384/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e município de Arcos. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 2.998.400,00. Valor da Contrapartida: R\$ 261.804,97. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001386/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Araújo. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas

Municipais. Valor do Repasse: R\$ 530.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 9.266,84. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001387/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Astolfo Dutra. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.342.900,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001388/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Baependi. Objeto: Aquisição de bens - aquisição de veículos escolares destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.633.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 16.703,32. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001364/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Bela Vista de Minas. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.539.200,00. Valor da Contrapartida: R\$ 29.544,79. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001389/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.222.966,67. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001390/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Oliveira. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.077.900,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 52 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001393/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de estrela do Indaí. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.223.400,00. Valor da Contrapartida: R\$ 12.666,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1261001349/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA . Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112220050090159.



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 10º e 11º andares - Prédio Minas - Cidade Administrativa, CEP 31.630-900, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 414, Bairro Novo Alvorada, Sabará, MG, CEP: 34.650-160, Documento de Identidade M-6.367.574 SSP/MG, CPF 752.632.206-00, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/04/2021, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** e o(a) **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, sediado na Rua Cornélio Magalhães, 97, Centro, Baependi - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 180.088.620/0012-6, adiante denominado apenas **CONVENIENTE**, representado por seu Prefeito, **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, residente na Rua Conde de Baependi, 58, LG - Casa - A, Centro, Baependi - MG, portador da CI nº 02388628945 e do CPF nº 462.XXX.XXX-53, com base na legislação citada no Convênio Original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente Aditivo ao Convênio n.º **1261001388/2021**, assinado em 20/12/2021, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente aditamento autorizar a prorrogação do convênio e a reprogramação do objeto conforme alteração da planilha de itens e custos e utilização do saldo com os rendimentos financeiros da conta do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Será prorrogado por mais 365, a partir do dia 22/12/2023, passando a vigência total a ser de 1.095 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme nova planilha detalhada de itens:

1. Será suprimido o item Ônibus 45 lugares,
2. será aumentado de 3 para 4 unidades o item Veículo Van 15 lugares e
3. será acrescentado o item Veículo Mini Van 7 lugares

CLÁUSULA QUARTA - Fica reprogramado do valor total do convênio para R\$ 1.782.310,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e dez reais).

1. R\$ 1650.203,32 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos), referente a recurso proveniente do Estado e contrapartida já transferidos para a conta do convênio.
2. R\$ 132.106,68 (cento e trinta e dois mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos), referente ao rendimento da conta.

CLÁUSULA QUINTA- Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do convênio original, não modificados por este aditivo, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às expensas do ESTADO/SECRETARIA, para surtir seus efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente.

E, por estarem acordes, firmam as partes, o presente termo para todos os efeitos de direito.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO

Subsecretário de Administração
pela Secretaria de Estado de Educação

DOUGLAS STADUTO SOUZA

Prefeito
pelo Município de Baependi

25 de Julho de 2023



SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL em 26/07/2023 07:37:48.
 - Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP em 28/07/2023 19:20:50.
-

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=306051&ca=3203214102>, informando o código verificador **306051** e o código CRC **3203214102**

Extrato do Convênio nº 1261000530/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Bicas. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 936.665,67. Valor da Contrapartida: R\$ 42.667,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000896/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Coromandel. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 636.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 11.400,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000911/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.507.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000958/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Aguani. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 427.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 49.166,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000924/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Virgínia. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 410.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000959/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Piauí. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados

pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 514.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 36.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000973/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.795.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 267.800,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000960/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Piauí. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 75.302,87. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000963/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 954.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 70.868,10. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000978/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Glauclândia. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 318.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.180,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000979/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Natércia. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 427.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 74.666,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000980/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Monte Azul. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 427.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 63.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000922/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Tocantins. Objeto: Absorção de demanda de 278 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais da EE Capitão Antônio Pinto de Miranda erapasse de recursos financeiros do FUNDEB, para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, conforme Lei Federal 14.113/2020, QESE – Quota Estadual do Salário-Educação que através da Portaria FNDE nº 70 de 08 de fevereiro de 2023 divulga a estimativa anual de repasses e os coeficientes de distribuição e o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa. O recurso será descentralizado em fontes distintas, cujo detalhamento se encontra na Análise Técnica do Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 1.691.349,22. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 3340 41 01 0 21 11261 12 361 106 4303 0001 3340 41 01 0 10 1. Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000312/2022. Assinatura: 28/07/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de João Monlevade. Objeto: Autorizar a reprogramação do objeto com inclusão de contrapartida e uso de saldo de rendimentos. Valor da contrapartida: R\$ 61.935,88. Valor total do convênio: R\$ 711.191,99. Assinantes: Silas Fagundes Carvalho e Laércio José Ribeiro.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000765/2022. Assinatura: 28/07/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Riacho dos Machados. Objeto: Autorizar a reprogramação do objeto com inclusão de contrapartida. Valor da contrapartida: R\$ 135.000,00. Valor total do convênio: R\$ 1.754.400,00. Assinantes: Silas Fagundes Carvalho e Ricardo da Silva Paz.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000598/2022. Assinatura: 28/07/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Campanário. Objeto: Autorizar a ampliação do objeto com uso de saldo de rendimentos. Valor total do convênio: R\$ 822.246,00. Assinantes: Silas Fagundes Carvalho e Fausto Duarte.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001388/2021. Assinatura: 28/07/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Baependi. Objeto: Autorizar a ampliação do objeto com uso de saldo de rendimentos e prorrogação de vigência. Valor total do convênio: R\$ 1.782.310,00. Vigência: 365 dias a partir do dia 22/12/2023. Assinantes: Silas Fagundes Carvalho e Douglas Staduto Souza.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000868/2022. Assinatura: 28/07/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cristina. Objeto: Autorizar a ampliação do objeto com acréscimo de contrapartida. Valor da contrapartida: R\$ 7.053,00. Valor total do convênio: R\$ 109.196,00. Assinantes: Silas Fagundes Carvalho e Ricardo Pereira Azevedo.

50 cm -31 1823685 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2022, Portal de Compras Nº 9371181/2022. SEI nº 2350.01.0009350/2022-52. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. Objeto: Alteração quantitativa, correspondendo ao acréscimo do valor de R\$ 7.569,20, equivalente ao percentual de 12,4% no item 1737090. Valor global do contrato 69.068,95, a partir da publicação. Dotação Orçamentária: 2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.14.0.97.1. Data da Assinatura: 28.07.2023.

2 cm -31 1823267 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2022, Portal de Compras nº 9344649/2022 (INF.4503.00). Processo SEI nº 5140.01.0000876/2022-92. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de 06/08/2023, manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo 1 – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.9.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. Valor global do contrato: R\$ 113.300,00. Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.406 5.0001.3.3.90.40.03.0.10.1. Assinatura: 31.07.23

3 cm -31 1823292 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9390506/2023 de Serviço, SEI nº 2310.01.00000001571/2023-34, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 03.006.106/0001-90 - KEY - Consultoria e Treinamento Ltda, Processo de compra nº 2311076 000168/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Serviços de Mineração de Cursos de Capacitação de Pessoal para a Implementação dos Processos de Gestão da Qualidade no Âmbito Hospitalar, em Conformidade com as Diretrizes do Sistema Brasileiro de Acreditação (Organização Nacional de Acreditação - ONA, 2018). Valor total: R\$ 123.000,00. Vigência: 12 meses, de 01/08/2023 a 01/08/2024. Dotação Orçamentária nº: 2311.12.302.04 8.4180.0001.339039.48.0.70.1. Assinatura: 27/07/2023. Signatários: pela contratada William Eloy Abud, pela contratante Carlos Eduardo Mendes D'Angelis.

Extrato do Contrato nº 9390493/2023 de Serviço, SEI nº 2310.01.00000004047/2023-15, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 26.861.691/0001-01 - Silvana de Jesus Inácia de Oliveira 08889360607, Processo de compra nº 2311076 000183/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Tratamento de Caixas D'água e Reservatórios, a Fim De Atender a Demanda do Hospital Universitário Clemente de Faria. Valor total: R\$ 13.200,00. Vigência: 12 meses, de 01/08/2023 a 01/08/2024. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339039. 61.0.10.1. Assinatura: 31/07/2023. Signatários: pela contratada Silvana de Jesus Inácia de Oliveira, pela contratante Carlos Eduardo Mendes D'Angelis.

6 cm -31 1823597 - 1

○ **Acervo Histórico**
do **Jornal Minas Gerais**
está disponível na
Internet

Acesse o site:
jornalminasgerais.mg.gov.br
e clique na aba
Acervo Histórico



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202307312354020144.



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo Aditivo

SEGUNDA ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.969/2024, por sua Subsecretaria de Administração, **LUCIANA QUARESMA RODRIGUES**, portador do CPF nº 105.XXX.XXX-02, e o Município de **BAEPENDI**, representado por seu Prefeito, **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 462.xxx.xxx-53, com base na legislação citada no convênio original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente Aditivo ao Convênio n.º **1261001388/2021**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a partir de **21/12/2024**, passando o vencimento de **20/12/2024** para **20/12/2025**, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA se obriga a publicar o resumo deste instrumento, no jornal "Minas Gerais", entidade oficial do Estado, para que produza os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam as partes, eletronicamente, este Termo para todos os fins de direito.

LUCIANA QUARESMA RODRIGUES

Subsecretaria de Administração
Secretaria de Estado de Educação
pelo Estado de Minas Gerais

DOUGLAS STADUTO SOUZA

Prefeito
pelo Município de Baependi

18 de Novembro de 2024



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **LUCIANA QUARESMA RODRIGUES**, xxx.224.646-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 19/11/2024 18:48:32.
- Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, xxx.326.996-xx, como Responsável Legal em 19/11/2024 09:26:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=475871&ca=987838766>, informando o código

verificador **475871** e o código CRC **987838766**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002424/2022. Assinatura: 21/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pratinha. Objeto: Autorizar a ampliação do convênio com uso de rendimentos e economia. Valor total do convênio: R\$220.891,70. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Jonh Wercollis de Moraes.

12 cm -21 2014738 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - Processo SEI nº 1500.01.0188707/2022-73. Assinatura: 21/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Objeto: Prorrogação de vigência e acréscimo de valor no tocante à descentralização de crédito da SEE (titular do crédito) para a SEPLAG (gerenciador do crédito) com vistas ao custeio de hospedagem e expansão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contemplando a hospedagem do Sistema proporcional aos processos tramitados pela Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG), conforme disposto no Plano de Trabalho do 1º TA (98845569). Valor anual estimado: R\$ 2.099.505,00. Dotação: 1261 12 368 169 2128 0001 3 3 90 40 03 0 10 1 (e/ou 21 1). Vigência: 12 meses, a contar de 24 de novembro de 2024 até 23 de novembro de 2025. Assinantes: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas e Luísa Cardoso Barreto.

4 cm -21 2014682 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001367/2021. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Orizânia. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 21/12/2024 para 21/12/2025. Assinantes: Aguinaldo de Souza Ribeiro e Jônia Leite Filho.
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001801/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Angelândia. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 19/12/2024 para 19/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e João Paulo Batista de Souza.
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001902/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Araçuaí. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 20/12/2024 para 18/07/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Iadeu Barbosa de Oliveira.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001388/2021. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Baependi. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 20/12/2024 para 20/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Douglas Staduto Souza.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002311/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Florestal. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 20/12/2024 para 15/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Wagner dos Santos Junior.
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002547/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itajubá. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 20/12/2024 para 20/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Christian Gonçalves Tiburzio e Silva.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001961/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Piedade dos Gerais. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 23/12/2024 para 23/03/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Daniel Maurício Reis.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261003035/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itanhandu. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 21/12/2024 para 16/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Paulo Henrique Pinto Monteiro.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002983/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Muzambinho. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 25/12/2024 para 25/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Paulo Sérgio Magalhães.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002933/2022. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nanuque. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 25/12/2024 para 20/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Gilson Coleta Barbosa.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001634/2021. Assinatura: 19/11/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itambé do Mato Dentro. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 30/12/2024 para 30/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Cleidileny Aparecida Chaves.

15 cm -19 2014141 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE OBRAS

A Câmara Escolar Antônio Mendes Magalhães, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/12/2024, às 12:00h, o processo licitatório nº 04/2024, Modalidade Tomada de Preços para aquisição de Serviços de Engenharia de Obra de Construção de qualificação padrão SEE – modelo 03, com recursos do Termo de Compromisso nº 1035846/2024. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Santos Reis, localizada na Comunidade de Vila Santos Reis, nº s/n, município de Icarai de Minas-MG, CEP: 39.318-000, telefone (38) 999060213, e-mail: escola.63282@educacao.mg.gov.br, até o dia 13/12/2024, às 17:00 hs.

3 cm -21 2014251 - 1

Fundação Educacional
Caio Martins - Fucam

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP-
PROCESSO DE COMPRA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 2161001-0000036/2024 – 2160.01.0000534/2024-54

A Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, exclusiva para ME/EPP – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP – Processo de Compra nº 2161001 000036/2024 – Processo SEI nº 2160.01.0000534/2024-54. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS para os Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Os fornecedores deverão apresentar propostas com início

em 21 de novembro de 2024 às 08:00h e término em 25 de novembro de 2024 às 08:00h. Os mesmos poderão dar lances a partir do dia 25 de novembro de 2024 no horário de 10:00h às 16:00h, através do site <http://compras.mg.gov.br>. Informações no e-mail: gla@edu.fucam.mg.gov.br.

Frederico Corrêa Lima de Carvalho
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024

4 cm -21 2014657 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP-
PROCESSO DE COMPRA - COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 2161001-0000038/2024 – 2160.01.0000536/2024-97
A Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, exclusiva para ME/EPP – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP – Processo de Compra nº 2161001 000038/2024 – Processo SEI nº 2160.01.0000536/2024-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO para os Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Os fornecedores deverão apresentar propostas com início em 21 de novembro de 2024 às 08:00h e término em 26 de novembro de 2024 às 08:00h. Os mesmos poderão dar lances a partir do dia 26 de novembro de 2024 no horário de 10:00h às 16:00h, através do site <http://compras.mg.gov.br>. Informações no e-mail: gla@edu.fucam.mg.gov.br

Frederico Corrêa Lima de Carvalho
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

4 cm -21 2014666 - 1

Universidade do Estado de
Minas Gerais - UEMG

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO VESTIBULAR UEMG 2025

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados as normas do Edital do Processo Seletivo Vestibular UEMG 2025. O total de vagas para ingresso na UEMG em 2025, por meio do Vestibular UEMG 2024, será assim distribuído: 50% destinadas ao Programa de Reserva de Vagas (PROCAN); 5% destinadas à Inclusão Regional; e 20% destinadas à ampla concorrência. O Edital do Processo Seletivo Vestibular UEMG 2025 estará disponível, na íntegra - para download - na página eletrônica <http://vestibular.uemg.br/>.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -21 2014674 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022. Portal de compras n.º 9369473/2022. Processo SEI nº 2350.01.0009506/2021-14. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG e a METALSOFT SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2024, sem alteração do valor. Valor estimado do contrato: R\$ 1.800.000,00. Dotação Orçamentária: 2024 - 2.35.1.12.36 4.026.4.086.0001.3.3.90.40.02.0.10.1. Assinatura: 19.11.2024.

2 cm -21 2014540 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 161/2022. Portal de Compras Nº 9370888/2022. SEI nº 2350.01.0008795/2022-02. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, do contrato CCER CT- 5020627401/2023 – A1, a partir de 27 de janeiro de 2025. O valor global estimado do contrato será de R\$ 207.894,56 e o valor mensal será de R\$ 17.324,54. Declaração de disponibilidade orçamentária: 2023 - 2351. 12. 364. 021. 4065. 0001. 3390.39.69.0.10.1. Assinatura: 19.11.2024.

3 cm -21 2014404 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2022, Portal de Compras Nº 9370870/2022. SEI nº 2350.01.0008794/2022-29. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses a partir de 27 de janeiro de 2025 e sem alteração do valor contratado. Valor total da prestação de serviço: R\$ 24.073,50. Dotação Orçamentária: 2024 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3. 90.39.69.0.10.1. Data da Assinatura: 19.11.2024.

2 cm -21 2014435 - 1

Universidade Estadual de Montes
Claros - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311076 496/2024, para a prestação de Serviços de Manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares. Data da sessão: 09/12/2024. Abertura: 10 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Iuri Simões Mota
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311076 558/2024, para a aquisição de Equipamentos médico-hospitalares. Data da sessão: 06/12/2024. Abertura: 10 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Iuri Simões Mota
Superintendente

5 cm -21 2014250 - 1

VOCÊ PODE GANHAR ATÉ 1 MILHÃO DE REAIS.

Pedir o CPF na nota pode valer uma nota.

BAIXE O APLICATIVO.

CONSULTE NO APP **NOTA FISCAL MINEIRA** AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DOS SORTEIOS.

NOTA FISCAL MINEIRA

MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202411220032090153.